

**Lei Municipal Nº 5690/2005 de 23 de novembro de 2005.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

02 – Gabinete do Prefeito  
01 – Unidades Subordinadas  
04.122.0004.2005 – Recepções e Hospedagens a Autoridades  
3.3.90.32.000000000 – Material de Distribuição Gratuita (1491).....R\$ 500,00  
3.3.90.39.23.00000000 – Festividades e Homenagens (1379).....R\$ 2.000,00  
-Total.....R\$ 2.500,00  
(dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

04 – Secretaria de Finanças  
01 – Unidades Subordinadas  
04.122.0010.2013 – Manutenção Atividades da Secretaria  
3.3.90.36.000000000-Outros Serviços Terceiros Pessoa Física (1121).....R\$ 2.500,00  
Total.....R\$ 2.500,00  
(dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 23 de novembro de 2005.**

**Vitor Antonio Pletsch  
Prefeito Municipal**